



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE**
Rua Oito, nº 1000– Centro – MG – 38.240.000
CNPJ: 05.663.468/0001-80

PORTARIA Nº 0022/2025

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS
DO GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PARA
ELABORAÇÃO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL”**

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, que estabeleceu regras aplicáveis, direta e imediatamente, a todos os entes da Federação, bem como outras disposições específicas aplicáveis apenas aos servidores públicos federais ocupantes de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais efetuou a reforma da previdência, através da promulgação da Emenda Constitucional n.º 104, de 14 de setembro de 2020 e publicação da Lei Complementar n.º 156 de 22 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que foram modificados os parâmetros de regras de concessão de benefícios e de custeio para a União, dando aos Estados e Municípios a discricionariedade de segui-los ou estabelecerem os parâmetros de suas próprias reformas;

CONSIDERANDO ainda que para dar maior efetividade às normas e princípios de gestão do RPPS, é necessário constituir um Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI, para elaborar o estudo da reforma da previdência no âmbito municipal, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para as devidas providências;

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe-IPREVI, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, inciso IV da Lei Complementar nº 27 de 22 de setembro de 2011, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, para cooperação e estudos da reforma da previdência municipal, com a atribuição de providenciar e organizar as informações e os procedimentos necessários para a apresentação de minuta de Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo do Município de Itapagipe.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE**
Rua Oito, nº 1000 – Centro – MG – 38.240.000
CNPJ: 05.663.468/0001-80

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI:

I - Representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe-IPREVI;

a) Delma Ferreira de Assis e Assis - Coordenadora;

II - Representante do Departamento de Recursos Humanos do Município de Itapagipe/MG:

a) Heloísa da Costa Queiroz Bitar

III - Representante da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Itapagipe/MG:

a) Vaine Alves Rodrigues;

IV - Representante da Secretaria de Educação do Município de Itapagipe/MG:

a) Lenira Carneiro da Silva Assunção

V - Representante da Secretaria de Saúde do Município de Itapagipe/MG:

a) Alacir Correia Jonas Junior

Art. 3º - A participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI instituído por esta Portaria, constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito, ficando os membros ora designados dispensados de suas atividades nos horários necessários para realização dos trabalhos relativos à reforma da previdência.

Art. 4º - As reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI ocorrerão periodicamente, sendo que as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1º Para a instalação das reuniões, é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI e, em segunda convocação, qualquer quantitativo de seus membros, sendo que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após a primeira

D)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE**
Rua Oito, nº 1000 – Centro – MG – 38.240.000
CNPJ: 05.663.468/0001-80

convocação.

§ 2º As decisões do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo à Coordenadora, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo para apresentação da minuta do Projeto de Lei sobre a reforma da previdência em até 90 (noventa) dias da instalação do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI, podendo ser prorrogado, devidamente justificado pelo Coordenador.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI será dissolvido, automaticamente, após a entrega do Projeto de Lei ao Prefeito Municipal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itapagipe/MG, 29 de julho de 2025.


Delma Ferreira de Assis e Assis
Presidente do IPREVI